



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40ª/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 7 (sete) de novembro de 2023, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a Quadragésima Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Presidente) e JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Ausente de forma previamente justificada o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora LIDUÍNA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, representando a Defensoria Pública a Excelentíssima senhora Doutora LEILA MARIA CARVALHO CASTRO. A Exma. Sra. Des. Presidente desta egrégia Câmara Maria do Livramento Alves Magalhães, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

1 - Apelação Cível Nº 0144500-56.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: TAM Linhas Aéreas S/A. Apelado: Gladson Wesley Mota Pereira. Apelada: Isabelle Balreira Fontenelle. Apelada: Gabrielle Balreira Fontenelle Mota. Apelado: Miguel Fontenelle Mota. Repr. Legal: Gladson Wesley Mota Pereira e Isabelle Balreira Fontenelle. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a) Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Gladson Wesley Mota Pereira (OAB: 10.587/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e de forma sequencial, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental em nome da parte apelada.

2 - Apelação Cível Nº 0180332-87.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Giovanni Fernandes Santos. Apelado: Cláudio Regis Aguiar Rangel. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a) Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) José Magno Vasconcelos Nascimento (OAB: 39.788/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e de forma sequencial, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental em nome da parte apelante.

3 - Apelação Cível Nº 0010101-43.2022.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: G. F. L. Repr. Legal: D. L. F. B. A. Apelado: U. do C. - C. de T. M. LTDA. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". O (a) Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Anna Karolyna Sousa Rocha Muniz (OAB: 46.359/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e de forma sequencial, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental em nome da parte apelante.

4 - Agravo de Instrumento Nº 0620806-67.2020.8.06.0000 (D) - Crateús (DEFENSORIA PÚBLICA). (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: K. I. T. C. Agravado: A. J. M. de O. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

5 - Agravo de Instrumento Nº 0631242-80.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do

Brasil – CAMED. Agravada: Maria Marques Costa. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível Nº 0012395-78.2020.8.06.0293 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Kleber Calou Filho. Apelada: Cícera Adriana de Lima. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Agravo de Instrumento Nº 0628217-59.2023.8.06.0000 (D) – Crateús(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: M. Á G. G. Repr. Legal: M. de F. S. G. Agravado: F. M. G. de S. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0209331-11.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Lúcia de Fátima Reis de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0153694-27.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Marciane Ramos de Aquino. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto por Banco Bradesco S.A para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como, em conhecer parcialmente do recurso interposto por Banco do Brasil S.A para, no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Agravo de Instrumento Nº 0631704-37.2023.8.06.0000 (D) - Massapê(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: J. D. D. R. Agravado: F. C. M. R. Repr. Legal: M. P. M. B. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **11 - Embargos de Declaração Cível Nº 0175891-97.2017.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Via Varejo S/A. Embargada: Maria de Jesus Almeida Figueiredo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0200721-55.2023.8.06.0151 (D) - Quixadá(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Teresinha de Jesus Fernandes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Conflito de competência cível Nº 0003615-53.2023.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Interessado: F. C. F. M. Interessada: B. D. P. M. Interessado: P. F. P. M. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência a fim de declarar competente o juízo suscitante para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Conflito de competência cível Nº 0003967-11.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros

Públicos da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessada: Cléa da Luz Carvalho. Interessado: Cláudio Martins - Tabelião do Segundo Ofício de Notas e Protesto de Títulos - Cartório Martins. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência a fim de declarar competente o Juízo Suscitado, para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Embargos de Declaração Cível Nº 0626965-26.2020.8.06.0000/50000 (D) – Maranguape.** Embargante: Anfrolanda S.A. Embargado: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Agravo de Instrumento Nº 0624720-37.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Régis de Queiros Diógenes. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Agravo Interno Cível Nº 0203423-07.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Ana Cristina Pelosi Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Agravo Interno Cível Nº 0629221-34.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: José Aragão Sampaio. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Agravo Interno Cível Nº 0628908-73.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: L. - L. I. de A. À V. S/A. Agravado: N. M. de A. Repr. Legal: J. S. de A. e E. M. N. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Agravo Interno Cível Nº 0627644-21.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: F. de F. M. F. Repr. Legal: L. E. A. M. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível Nº 0051565-81.2020.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Davi Albuquerque de Andrade. Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0201119-45.2022.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: Raimundo Martins Viana. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível Nº 0260547-11.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Apelado: Júlio Maciel Neto. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível Nº 0050746-60.2021.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apelante: A. C. da S. Apelada: M. F. M. da S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0201279-17.2022.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apte/Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apte/Apdo: Antônio Walison Gonçalves de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, negar provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0051919-93.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Francisca Ribeiro de Castro Oliveira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0093995-13.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Antônio Magalhães. Apelado: Salomão de Sousa Júnior. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0054151-20.2021.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: M. P. de S. Apelado: C. S. S. Apelada: F. de S. Apelada: F. de S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0200359-84.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: José Almeida dos Santos. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0157564-07.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Apelado: Magno Feitosa Correia Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Embargos de Declaração Cível Nº 0011324-83.2019.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Embargante: Rafael Ravi Gonçalves Cassiano. Repr. Legal: Cláudio José Cassiano. Embargado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Embargos de Declaração Cível Nº 0012790-54.2013.8.06.0119/50000 (D) – Maranguape.** Embargante: Evilalba da Silva Cavalcante. Embargante: Evilardo da Silva Cavalcante. Embargante: Everardo da Silva Cavalcante. Embargada: Maria Helena Gurgel Barbosa. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Embargos de Declaração Cível Nº**

0249769-79.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Carlos Roberto Bernardino dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Embargos de Declaração Cível Nº 0906960-82.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargada: Djanira de Morais Pinho. Embargado: T Sampaio & Cia. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Agravo de Instrumento Nº 0630750-25.2022.8.06.0000 (D) – Jaguaribe.** Agravante: J. P. R. Agravada: A. B. N. P. Repr. Legal: M. S. N. de F. Agravada: A. L. N. P. Repr. Legal: M. S. N. de F. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Agravo de Instrumento Nº 0625742-33.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: N. S. F. B. Agravado: T. S. A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Agravo de Instrumento Nº 0627092-56.2023.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: A. S. G. S. Agravada: Q. C. M. P. S. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Agravo de Instrumento Nº 0628623-80.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Anna Eurídice Gonçalves Carvalho. Agravado: Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais – CAFAZ. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Agravo de Instrumento Nº 0633090-05.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Maria Silva Elena Oliveira Teixeira. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Agravo de Instrumento Nº 0625872-23.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Lucas Braga Vaz. Repr. Legal: Fátima Ielda Oliveira Braga. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Agravo de Instrumento Nº 0634861-52.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: L. V. da S. Agravado: J. I. C. B. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Agravo Interno Cível Nº 0639113-35.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Francisco José Silveira Cavalcante. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ

EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0282068-46.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco CNH Industrial Capital S/A. Apelado: Sociedade Unipessoal JG Comércio e Indústria de Pães Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0050565-07.2021.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: José Pascoal Vasconcelos. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0036825-02.2013.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Francisco Gomes de Moura. Apelado: GEAP Autogestão em Saúde. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0451947-86.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: João Chaves Cavalcante. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0242286-32.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônia Celiana Rodrigues da Silva. Apelado: Anhanguera Educacional Participações S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0200035-70.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria do Socorro Lino. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0131780-28.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: G3 Neto Serviços Eireli - Me "locpoint Serviços". Apelado: Makro Construções, Edificações e Pavimentações Ltda – ME. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0200472-66.2022.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Manoel Barbosa dos Santos. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0202226-59.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Manoel Rodrigues de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme

acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0202313-15.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisca Ferreira do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0202328-81.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Socorro do Nascimento Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0000293-45.2018.8.06.0147 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Barbara de Lucena Nogueira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0202376-40.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Barbara do Coração do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0200733-26.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Alberico Gomes de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0202606-82.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Antônia Alaide Rodrigues de Freitas. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0201948-45.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisca Rocheli da Silva Marcolino Lima. Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Embargos de Declaração Cível Nº 0624184-94.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Sanfarma Santo Antônio Farmacêutica Ltda - em Recuperação Judicial. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **60 - Embargos de Declaração Cível Nº 0624184-94.2021.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Associação dos Advogados do Banco do Brasil – ASABB. Embargado: Sanfarma Santo Antônio Farmacêutica Ltda - em Recuperação Judicial. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **61 - Embargos de Declaração Cível Nº 0255916-58.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Solar Magazine Móveis Ltda. Embargado: ADL Guia Interestadual do Brasil - EIRELI – ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES

MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **62 - Embargos de Declaração Cível Nº 0210597-77.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Colégio Cearense Total. Embargado: Marciano Lopes de Souza. Embargada: Luciana Eduardo de Santana Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **63 - Embargos de Declaração Cível Nº 0264253-70.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: CPMS Negócios Imobiliários Ltda. Embargada: Maria Eunice da Silva Magalhães. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **64 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200017-57.2022.8.06.0028/50000 (D) - Santana do Acaraú.** Embargante: Icatu Fundo Multipatrocinado - Icatu FMP. Embargada: Maria Meire Carneiro Costa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em homologar a desistência do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **65 - Embargos de Declaração Cível Nº 0126926-20.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Moratta Condomínio Clube. Embargada: Anavera Araújo Aguiar. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **66 - Embargos de Declaração Cível Nº 0633877-68.2022.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Massa Falida de Mundica Paula S/A Confeções. Embargado: Banco Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **67 - Embargos de Declaração Cível Nº 0625667-91.2023.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Palloma Ferreira Alves. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **68 - Agravo de Instrumento Nº 0632614-64.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: José Silva de Sousa. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **69 - Agravo de Instrumento Nº 0635049-11.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Miguel Ângelo de Freitas Pinheiro. Agravado: Martins Propriedade Intelectual Ltda ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **70 - Agravo de Instrumento Nº 0634827-43.2023.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Joaquina de Aguiar Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **71 -**

Agravo Interno Cível Nº 0050613-25.2021.8.06.0170/50000 (D) – Tamboril. Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravado: José Raimundo Oliveira Soares. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

72 - Agravo Interno Cível Nº 0007038-66.2013.8.06.0163/50000 (D) - São Benedito. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: AT Eletrificação Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

73 - Apelação Cível Nº 0270246-26.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Brasil Multicarteira (Fundo PCG-Brasil). Apelada: Jovana Souza do Nascimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

74 - Apelação Cível Nº 0200598-69.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: José Salustriano da Silva Filho. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

75 - Apelação Cível Nº 0201962-76.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: Edilson Pereira da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

76 - Apelação Cível Nº 0202257-79.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: Antônia Sônia Lima Costa de Souza. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

77 - Apelação Cível Nº 0272809-61.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco C6 Consignado S/A. Apelado: Pedro Ribeiro Lima Filho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

78 - Apelação Cível Nº 0285315-98.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Pan S/A. Apelado: Ana Célia de Araújo Paula. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

79 - Apelação Cível Nº 0164103-52.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Couro Fino Indústria e Comércio de Artefatos de Couro Ltda. Apelado: Shopping Center Iguatemi S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

80 - Apelação Cível Nº 0200070-37.2023.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira. Apte/Apdo: José Pereira da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar

provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível Nº 0201730-22.2023.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Suzana Eloí Fernandes. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível Nº 0201150-97.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisco Alexandre Monteiro. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível Nº 0227789-76.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Vânia Lúcia de Freitas. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0202896-12.2022.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Benedita Ângela Magalhães dos Santos. Apelado: Banco Olé Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0907913-46.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Intermedium S/A. Apelado: Tarcísio Magton Gadelha Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível Nº 0214193-88.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: BANCO PAN S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0871579-42.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rossi Residencial S/A. Apelante: Damacena Empreendimentos S/A. Apelante: Moscatu Empreendimentos S/A. Apelante: Diagonal Engenharia e Arquitetura Ltda. Apelada: NILZA MARIA DE ABREU LEITÃO. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0203889-64.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: João Alfredo Lôbo Lima. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **89 - Embargos de Declaração Cível Nº 0137229-93.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Talassa Incorporações SPE Ltda. Embargante: Magis Engenharia e Participações Ltda. Embargado: Renata Damasceno Teixeira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050808-81.2021.8.06.0114/50000 (D) - Lavras da Mangabeira.** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A. Embargado: Francisco Vieira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o

juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Embargos de Declaração Cível Nº 0219509-19.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: MD CE Theberge Construções SPE Ltda. Embargante: Moura Dubeux Engenharia S/A. Embargada: Maria do Carmo de Oliveira Citó. Embargado: José Celinaldo Gomes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Embargos de Declaração Cível Nº 0052414-53.2021.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Banco RCI Brasil S/A. Embargada: Bárbara Freire da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Embargos de Declaração Cível Nº 0052099-25.2020.8.06.0091/50000 (D) – Iguatu.** Embargante: Hévylla Nogueira Silva. Repr. Legal: Luzia Alvani Nogueira Silva. Embargado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Agravo de Instrumento Nº 0632965-37.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: B. P. F. dos S. Repr. Legal: P. R. L. P. Agravado: R. H. F. dos S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Agravo de Instrumento Nº 0633537-90.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Rita da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Agravo Interno Cível Nº 0622579-16.2021.8.06.0000/50000 (D) - Morada Nova.** Agravante: Maria Lauri Nântua. Agravado: Maésio Cândido Vieira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Agravo Interno Cível Nº 0000928-81.2019.8.06.0085/50000 (D) - Santa Quitéria.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Francisco da Silva Melo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Agravo Interno Cível Nº 0007294-87.2017.8.06.0124/50000 (D) – Milagres.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravada: Maria das Dores da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0035977-38.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ellen de Miranda Bezerra. Apelado: Claro S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0023603-44.2016.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Maria Erivanda Ferreira da Silva Façanha. Apelado: Francisco das Chagas Teixeira de Castro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA

FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0030192-56.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ceara Diesel S/A. Apelado: Ze Filho Comércio de Caminhões e Serviços de Transporte Ltda Me. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível Nº 0126096-88.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Thalita Cândido dos Santos Beserra. Apte/Apdo: Villa Empreendimentos e Participações Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da demandada, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Apelação Cível Nº 0000928-97.2013.8.06.0180 (D) – Reriutaba.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Francisco Damião Terto da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0227920-51.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apte/Apdo: Paula Andréa Cavalcante da Frota. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **105 - Apelação Cível Nº 0235341-58.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **106 - Apelação Cível Nº 0201699-97.2022.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Benedito Abreu Pinto. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível Nº 0202299-31.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Antônia Alexandre da Silva. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Apelação Cível Nº 0200545-46.2022.8.06.0140 (D) – Paracuru.** Apelante: C. K. A. e S. Apelada: A. M. A. S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Apelação Cível Nº 0201749-28.2023.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Edvandro Abreu Nunes Pinto. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **110 - Apelação Cível Nº 0202244-10.2023.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Gonçalves Adriana Almeida Moraes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des.

FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Apelação Cível Nº 0005391-02.2017.8.06.0032 (D) – Amontada.** Apelado: Maria de Fátima Peixoto de Sousa. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Apelação Cível Nº 0202300-16.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Antônia Alexandre da Silva. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **113 - Apelação Cível Nº 0202313-76.2022.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelado: Denise Leal Celedonio. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Apelação Cível Nº 0202323-85.2022.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Santa Fé Serviços de Usinagem Ltda. Apelante: Luiz Marcondes da Silva Júnior. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Apelação Cível Nº 0050101-24.2020.8.06.0058 (D) – Cariré.** Requerente: Odete Ferreira Aragão. Requerido: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Apelação Cível Nº 0020270-77.2019.8.06.0150 (D) – Tauá.** Apelante: Edimilson Lira de Souza. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Repr. Legal: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação / Remessa Necessária Nº 0200820-30.2023.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Maria José da Cunha. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS: 1.1. PROCESSOS ADIADOS:** A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEOficial?si=NCeVPwm55HcLMOy>). **1.1.1. OUTROS ADIAMENTOS - PROCESSOS PENDENTES DE APRESENTAÇÃO DE VOTO-VISTA:** I – Apelação Cível Nº 0128661-59.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza – Adiado para a Sessão Ordinária de 14.11.2023 deste e. Órgão Fracionário por determinação da Douta Presidência diante da ausência previamente justificada do Exmo. Relator; II - Apelação Cível Nº 0063334-12.2016.8.06.0064 (D) – Caucaia - Adiado para a Sessão Ordinária de 12.12.2023 deste e. Órgão Fracionário por determinação da Douta Presidência diante da ausência previamente justificada do Exmo. Relator, bem como, das férias vindouras dos Exmos. Srs. Deses. Maria do Livramento Alves Magalhães e José Evandro Nogueira Lima Filho (Vistor), ambos, neste momento, vinculados ao julgamento deste feito; III - Embargos de Declaração Cível Nº 0029415-71.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza - Adiado para a Sessão Ordinária de 12.12.2023 deste e. Órgão Fracionário por determinação da Douta Presidência diante das férias vindouras dos Exmos. Srs. Deses.

Maria do Livramento Alves Magalhães (Relatora) e José Evandro Nogueira Lima Filho (Vistor). **1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEoficial?si=NCeVPwm55HcLMOy>). **1.3. MANIFESTAÇÃO DO PARQUET EM SESSÃO DE JULGAMENTO: 0180332-87.2018.8.06.0001 Apelação Cível – Fortaleza** - Anunciado o julgamento do feito, manifestou-se a Exma. Sra. Dra. Procuradora de Justiça Liduina Maria Albuquerque Leite emitindo parecer nesta Sessão de Julgamento no sentido de se abster de opinar quanto ao mérito da causa, haja vista a ausência de interesse Ministerial. **1.4. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO** – O(s) (as) Ilmo(s).(as). Sr(s).(as) Dr(a). (as) Advogado (s) (as) no (s) seguinte (s) processo(s): Doralúcia Azevedo Rodrigues (OAB: 45.627/CE) – DISPENSA - Agravo de Instrumento 0631242-80.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza e José Boaventura Filho (OAB: 11.867/CE) – AUSENTE - Apelação Cível Nº 0012395-78.2020.8.06.0293 (D) - Crato (DEFENSORIA PÚBLICA). **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 07 (sete) de novembro de 2023. Subscrovo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DESEMBARGADORA MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador(a) de Justiça

Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS
Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado